



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2021

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021 - CIVAP

PROCESSO Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: MARKA VEICULOS LTDA**, possuidora do CNPJ nº 53.165.106/0015-07, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Km-553, Distrito Industrial, Bairro Santo Anastácio, no município de Regente Feijó, Estado de São Paulo (CEP: 19570-000). Representante Legal: Mário Augusto David, RG nº 107.672-28 e CPF nº 037.296.498-25.

### CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de CAMINHÕES, conforme dados da planilha a seguir.

Item	Quant	Apresent	Descrição/Marca/Modelo	Valor (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	1	Unid	<b>CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CAMINHÃO NA COR BRANCA, CHASSI, TRAÇÃO 4X2, TOCO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINA AVANÇADA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E MODELO 2021 NO MÍNIMO, EQUIPADO COM MOTOR NORMA PROCONVE P-7, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO À DIESEL, COM NO MÍNIMO 4.460 CM3 DE CILINDRADA, COM TORQUE DE NO MÍNIMO DE 600 NM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, DOTADO DE TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE DUPLA</b>	419.500,00	419.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Apresent	Descrição/Marca/Modelo	Valor (R\$)	
				UNIT	TOTAL
			VELOCIDADE, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, REVESTIMENTO ORGÂNICO, HIDRÁULICO, ASSISTIDA A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO À AR COMPRIMIDO, FREIO MOTOR DE ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO POR CÂMARAS DE MOLA ACUMULADORA COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO SEMANAL, <b>DISTÂNCIA ENTRE- EIXOS DE NO MÍNIMO 4.100 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 15.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 27.000 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 9.700 KG, PNEU RADIAL SEM CÂMARA DIRECIONAL 275/80 R 22,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS.</b> DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. <b>EQUIPADO COM UM (01) COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M³, TETO EM CHAPA LISA, LATERAIS EM CHAPA ÚNICA CALANDRADA E LISA COM ESPESSURA DE 4.75 MM, DESCARGA POR PAINEL EJETOR, COM CILINDRO DE DUPLA AÇÃO E SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM COMPACTAÇÃO POR SISTEMA PENDULAR, AÇIONADO POR DOIS CILINDROS DE COMPACTAÇÃO COM DIÂMETRO DE 4.1/2", E PLACA DE TRANSFERÊNCIA COMANDADO TAMBÉM POR DOIS CILINDROS COM DIÂMETRO DE 3 1/2", COM COMANDO SEMI-AUTOMÁTICO; TODOS OS PONTOS DE MOVIMENTAÇÃO DEVERÃO SER BRONZINADOS E LUBRIFICADOS, ATRAVÉS DE GRAXEIRAS. ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA POR DOIS CILINDROS SENDO UM EM CADA LATERAL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM CAIXA COLETORA DE CHORUME COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 LITROS E COM CAPACIDADE DE BOCA DE CARGA DE NO MINIMIO 1,2 M³; SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM GIROFLEX TRASEIRO OU ESTROBO, E ALERTA SONORO ENTRE A TRASEIRA DO EQUIPAMENTO E A CABINE DO MOTORISTA; PLATAFORMA TRASEIRA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS, COM CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL; TAXA DE COMPACTAÇÃO: 4:1.</b>		
2	1	Unid	<b>CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILOMETRO), CAMINHÃO NA COR BRANCA, CHASSI, TRAÇÃO 4X2, TOCO, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINA AVANÇADA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 E MODELO 2021 NO MINIMO, EQUIPADO COM MOTOR NORMA PROCONVE P-7, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO À</b>	332.000,00	332.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Quant	Apresent	Descrição/Marca/Modelo	Valor (R\$)	
				UNIT	TOTAL
			DIESEL, COM NO MÍNIMO 4.460 CM3 DE CILINDRADA, COM TORQUE DE NO MÍNIMO DE 600 NM, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, DOTADO DE TURBO E INTERCOOLER, TRANSMISSÃO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE DUPLA VELOCIDADE, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO, REVESTIMENTO ORGÂNICO, HIDRÁULICO, ASSISTIDA A AR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO À AR COMPRIMIDO, FREIO MOTOR DE ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO, FREIO DE ESTACIONAMENTO POR CÂMARAS DE MOLA ACUMULADORA COM ATUAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, TACÓGRAFO ELETRÔNICO SEMANAL, DISTÂNCIA ENTRE- EIXOS DE NO MÍNIMO 4.100 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 15.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 27.000 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA DE NO MÍNIMO 9.700 KG, PNEU RADIAL SEM CÂMARA DIRECIONAL 275/80 R 22,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS. COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA DE NO MÍNIMO 5M³ EM CHAPA DE AÇO, COM TAMPA TRASEIRA PADRÃO NO MESMO MATERIAL COM ABERTURA HORIZONTAL, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE CAÇAMBA, CAIXA DE CANTOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE AÇÃO INDIRETA COM CILINDRO HIDRAULICO, BOMBA HIDRAULICA, MANGUEIRAS E CONEXOES, CARDAM, JUNTAS UNIVERSAIS, RESERVATÓRIO DE ÓLEO, CONFORME NORMAS DO CONTRAN. DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>751.500,00</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

## CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados- **Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

## CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracai/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 16 de Agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**MARKA VEICULOS LTDA  
Mário Augusto David - Representante Legal  
CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....